



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2020/ VIVA RIO / N° Processo: 0251/2020)

às 10:03:34 horas do dia 04/03/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0251/2020 - 2020/003/2020 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|------------------|
| 28/02/2020 14:06:44:036 | FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ | R\$ 1.910.400,00 |
| 21/02/2020 11:30:06:553 | LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA | R\$ 1.910.400,00 |
| 02/03/2020 16:00:44:862 | LABORATORIOS VISUAL GENETICA DO BRASIL EIRELI | R\$ 1.893.139,20 |
| 20/02/2020 15:57:32:580 | LABORATORIO BIOMEDICO LB LTDA | R\$ 1.910.400,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-----------|------------|-------|
|-----------|------------|-------|



| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 04/03/2020 11:08:39:184 | LABORATORIOS VISUAL GENETICA DO BRASIL EIRELI | R\$ 1.750.000,00 |
| 04/03/2020 11:02:02:029 | FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ | R\$ 1.758.000,00 |
| 04/03/2020 11:01:45:299 | LABORATORIO BIOMEDICO LB LTDA | R\$ 1.760.000,00 |
| 21/02/2020 11:30:06:553 | LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA | R\$ 1.910.400,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 04/03/2020, às 11:10:05 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-06. No dia 04/03/2020, às 15:23:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/03/2020, às 15:23:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Como os funcionários não serão do Viva Rio, não podemos opinar sobre essa questão. No dia 17/03/2020, às 17:29:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 17:29:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a análise de documentos.

No dia 17/03/2020, às 17:29:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em

análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LABORATORIOS VISUAL GENETICA DO BRASIL EIRELI com o valor R\$ 1.749.999,84.

No dia 18/03/2020, às 16:29:05 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante JACQUELINE DOS SANTOS SOUZA da empresa FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) - Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.319.972/0001-30 FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ

13.508.772/0001-80 LABORATORIO BIOMEDICO LB LTDA

18.313.334/0001-80 LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA

20.057.687/0001-09 LABORATORIOS VISUAL GENETICA DO BRASIL EIRELI

RIO DE JANEIRO, 10 DE MARÇO DE 2020

À

OSS Viva Rio

Comissão de Licitação da
Pregão Eletrônico nº 003/2020.

RAZÃO SOCIAL: Laboratórios Visual Genética EIRELE

CNPJ: 20.476.731/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.66932.3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.203.063-0

BANCO: 033-SANTANDER /AGÊNCIA: 3396

C/C: 13004036-6

VisualGenetics



Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

| Lote 1 | | | | | |
|--------|---|-------------------------|--------------|----------------------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | QUANT. MÁXIMA DE EXAMES | QUANT. (Mês) | VALOR UNIT. (Mês) MAX. PERMITIDO | VALOR TOTAL |
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidade de Pronto Atendimento (UPA) TIJUCA localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela OS Viva Rio | 7.000 | 12 | 36.458,33 | 437.449,96 |
| 2 | Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidade de Pronto Atendimento (UPA) COPACABANA , localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela OS Viva Rio | 7.000 | 12 | 36.458,33 | 437.449,96 |
| 3 | Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidade de Pronto Atendimento (UPA) BOTAFOGO , localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela OS Viva Rio | 7.000 | 12 | 36.458,33 | 437.449,96 |

Laboratórios VisualGenetics Inc.
Av. Presidente Vargas No. 583/2201 - Centro / RJ
CEP.: 20.071-003
CNPJ: 20.057.687/0001-09

RIO DE JANEIRO, 10 DE MARÇO DE 2020

À

OSS Viva Rio

Comissão de Licitação da

Pregão Eletrônico nº 003/2020.

RAZÃO SOCIAL: Laboratórios Visual Genética EIRELE

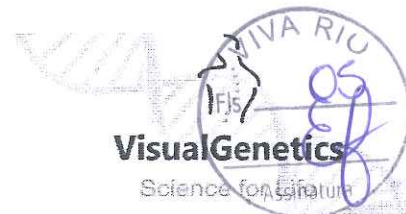
CNPJ: 20.476.731/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.66932.3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.203.063-0

BANCO: 033-SANTANDER /AGÊNCIA: 3396

C/C: 13004036-6



| | | | | | |
|-----------------------|---|-------|----|-----------|--------------|
| 4 | Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) JACAREPAGUÁ , localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela OS Viva Rio | 7.000 | 12 | 36.458,33 | 437.449,96 |
| Valor total do lote 1 | | | | | 1.750.000,00 |

Laboratórios VisualGenetics Inc.

Av. Presidente Vargas No. 583/2201 – Centro / RJ

CEP: 20.071-003

CNPJ: 20.057.687/0001-09

CONTRATO Nº 138/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO
BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.057.687/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 583, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-903, na pessoa de seu representante legal **SERGIO LUIS DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 07.042.636-6 IFP/RJ e do CPF nº 913.998.747-72, residente e domiciliado à Estrada do rocio, nº 4.555, Rocio, Petrópolis/RJ, CEP: 25.725-590, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) TIJUCA**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico 003/2020, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Pregão Eletrônico 003/2020.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **01 de abril de 2020** e término em **31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 874.999,92 (Oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** cuja parcela mensal será de **R\$ 36.458,33 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

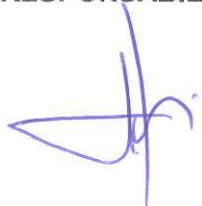
I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.


CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br


II. A **CONTRATADA** nomeia a Sr. Sergio Luis, como seu preposto, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI.

Avenida Presidente Vargas, nº 583, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-903



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





Telefone: (21) 99599-0738
Atenção: Sergio Luis
E-mail: sergio.biochemical@hotmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.




VIVA RIO

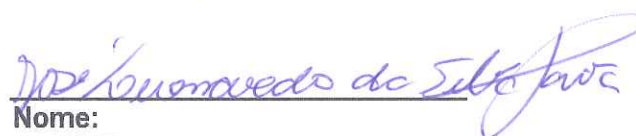

LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 163.586.037-61

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.057.687/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 583, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-903, na pessoa de seu representante legal **SERGIO LUIS DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 07.042.636-6 IFP/RJ e do CPF nº 913.998.747-72, residente e domiciliado à Estrada do rocio, nº 4.555, Rocio, Petrópolis/RJ, CEP: 25.725-590.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gerenciamento de laboratório, com serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o



desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre

outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.


7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.



1º Transigente
VIVA RIO



2º Transigente
LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.989.031-01

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 824.545.118-2

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISES CLÍNICAS**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

1.2. A Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca terá o seu contrato firmado de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar à assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada nas Unidades de Pronto Atendimento relacionadas no objeto.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Garantir a realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.


4.1.4. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.



5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4 A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da



execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6 - A CONTRATADA deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSs;

8.7 - A CONTRATADA disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.8- A CONTRATADA disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA. Manter equipamentos em perfeitas condições de utilização (calibração e manutenção preventiva e corretiva);

8.10- A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11- A CONTRATADA deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

8.12- A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

- I- **A CONTRATADA** instalará nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas;


8.13. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;
- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Comparativo com valores de referência, quando for o caso.

8.14. Dos Resultados dos exames:

- a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pela unidade com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações

8.15 Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato, urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.



LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS

| LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS | | | | |
|-----------------------------|---|--|--|------------------------|
| AMI | AMILASE – ATÉ 150 | DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES | SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS | GRUPO GERAL |
| BIL | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170 | | | |
| MB | CK-MB - ATÉ 350 TESTES | | | |
| CAG | COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES | | | |
| CRE | CREATININA - ATÉ 500 TESTES | | | |
| EAS | ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES | | | |
| FAL | FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES | | | |
| GLI | GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES | | | |
| HEM | HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES | | | |
| TRO | TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES | | | |
| URE | UREIA - ATÉ 500 TESTES | | | |
| TRD | TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES | | | |
| CPK | CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES | | | |
| ABO | GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES | | | |
| RH | FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES | | | |
| LPS | LIPASE – ATÉ 20 TESTES | DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA | GRUPO OBSERVAÇÃO | |
| BAAR | PCK – ATÉ 5 TESTES | | | |
| BHC | BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES | | | |
| MAG | MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES | | | |
| POT | POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES | | | |
| PRO | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES | | | |
| SOD | SÓDIO – ATÉ 400 TESTES | | | |
| TGO | TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES | | | |
| TGP | TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES | | | |
| ALB | ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES | | | |
| CAL | CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES | | | |
| CLO | CLORO – ATÉ 20 TESTES | | | |
| GASO | GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES | | | |
| LDH | DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES | | | |
| TROPQT | TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES | | | |
| HCV | HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES | DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO | GRUPO ESPECIAL | |
| CCU | URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES | | | |
| ANTHBC | HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES | | | |

| | | | | |
|--------|--|---|--|--|
| ANTHBE | HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES | PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA | | |
| ANTHBS | HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES | | | |
| HBE | HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES | | | |
| HBS | HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES | | | |
| HBM | HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES | | | |
| HCV | HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES | | | |
| HIR | HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES | | | |
| HIV | HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES | | | |
| CUL | CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES | | | |

8.16. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas **Unidades de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.17. Estima-se o quantitativo de até 7.000 exames/mês realizados para cada Upa,

8.18- A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da CONTRATANTE, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.19 - Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20 - A licitação será pelo menor preço global por lote, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame, e o valor total por Upa.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Endereços das Unidades:

| Unidades | Locais de Realização dos Serviços |
|-----------------|---|
| Upa Tijuca | Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054 |
| Upa Copacabana | Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071 |
| Upa Botafogo | R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000 |
| Upa Jacarepaguá | R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522 |

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos

direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Gustavo Teixeira Lemos
Coordenador de Farmácia
RT Institucional
Responsável Técnico Laboratório
Mat.: 11156FRJ: 14962

Setor de Contratos Viva Rio

Ana Maria Capellini
Matricula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO





ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

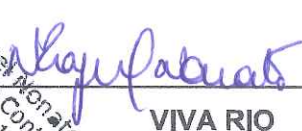
- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO III

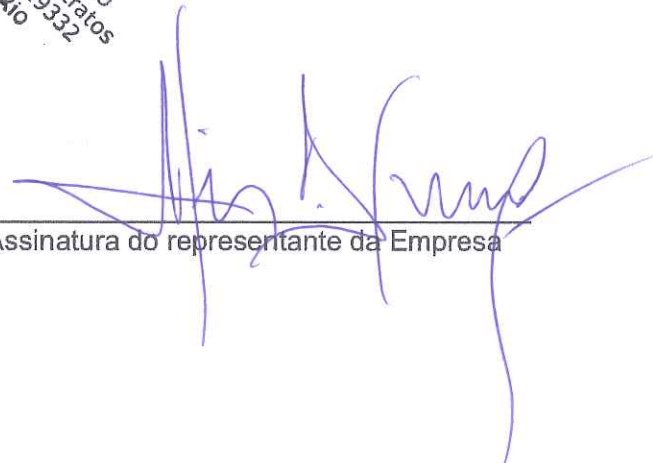
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico XXX/ xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação xxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, de de 2xxxx.



Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio
VIVA RIO



Assinatura do representante da Empresa



VisualGenetics

À Viva Rio

PROPOSTA PARA AUMENTO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Atendendo a Vossa solicitação, informamos que para o incremento do nosso quadro de funcionários em mais 1 técnico em regime diarista para cada contrato que temos assinado, o custo mensal é de R\$ 3.942,21 (três mil, novecentos e quarenta e dois Reais e vinte e um centavos).

Levando em conta os nossos quatro contratos, o valor total será de R\$ 15.768,84 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito Reais e oitenta e quatro centavos).

Obs.: Entendemos que regime diarista se refere a trabalho de 8 horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2020.

Laboratórios Visual Genética do Brasil

CNPJ: 20.057.687/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.057.687/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 583, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-903, na pessoa de seu representante legal **SERGIO LUIS DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 07.042.636-6 IFP/RJ e do CPF nº 913.998.747-72, residente e domiciliado à Estrada do rocio, nº 4.555, Rocio, Petrópolis/RJ, CEP: 25.725-590, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (um) técnico em regime diarista, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) TIJUCA**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico 003/2020, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 3.942,21 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 85.414,55 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do Contrato 138/2020 a ser de **R\$ 40.400,54 (Quarenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 129/2020 passará a ser de **R\$ 960.414,47 (Novecentos e sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

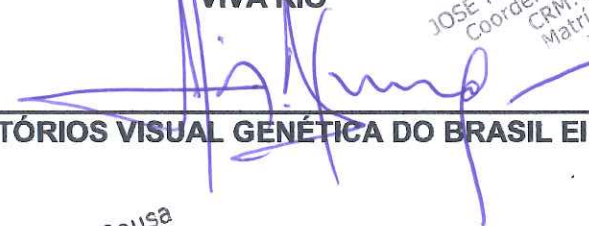
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.




VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: **TAISSA DANTAS SOUSA**
CPF/MF nº **135.241.404-14**
Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

2ª) 

Nome: **ELAINE ROCHA**
CPF/MF nº **120.082.897 61**
Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISES CLÍNICAS**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) -Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

1.2. A Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca terá o seu contrato firmado de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar à assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada nas Unidades de Pronto Atendimento relacionadas no objeto.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte



de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Garantir a realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.



4.1.4. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

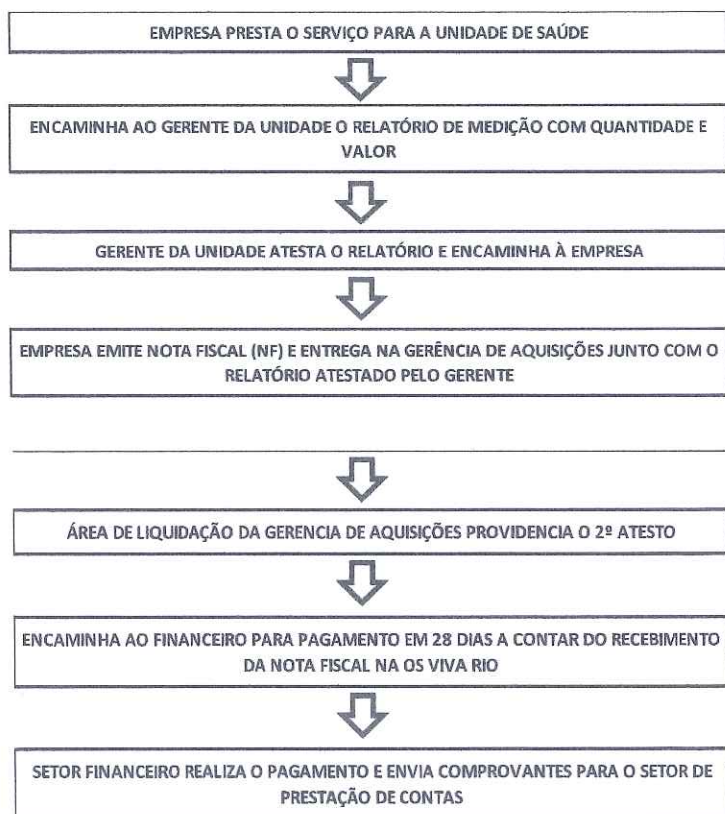
5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4 A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSs;

8.7 - A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.8- A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

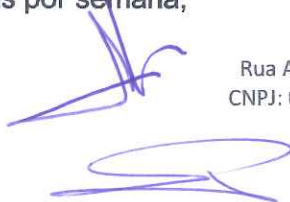
8.9 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA. Manter equipamentos em perfeitas condições de utilização (calibração e manutenção preventiva e corretiva);

8.10- A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11-A **CONTRATADA** deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

8.12- A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

- I- A **CONTRATADA** instalará nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;



II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas;

8.13. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;
- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Comparativo com valores de referência, quando for o caso.

8.14. Dos Resultados dos exames:

- a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pela unidade com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações

8.15 Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato, urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS

| LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS | | | | |
|-----------------------------|---|--|--|------------------------|
| AMI | AMILASE – ATÉ 150 | DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES | SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS | GRUPO GERAL |
| BIL | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170 | | | |
| MB | CK-MB - ATÉ 350 TESTES | | | |
| CA | COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES | | | |
| CRE | CREATININA - ATÉ 500 TESTES | | | |
| EAS | ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES | | | |
| FAL | FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES | | | |
| GLI | GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES | | | |
| HEM | HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES | | | |
| TRO | TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES | | | |
| URE | UREIA - ATÉ 500 TESTES | | | |
| TRD | TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES | | | |
| CPK | CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES | | | |

| | | | |
|--------|---|---|------------------|
| ABO | GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES | DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA | GRUPO OBSERVAÇÃO |
| RH | FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES | | |
| LPS | LIPASE – ATÉ 20 TESTES | | |
| BAAR | PCK – ATÉ 5 TESTES | | |
| BHC | BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES | | |
| MAG | MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES | | |
| POT | POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES | | |
| PTF | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES | | |
| SOD | SÓDIO – ATÉ 400 TESTES | | |
| TGO | TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES | | |
| TGP | TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES | | |
| ALB | ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES | | |
| CAL | CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES | | |
| CLO | CLORO – ATÉ 20 TESTES | | |
| GASO | GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES | | |
| LDH | DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES | | |
| TROPQT | TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES | | |
| HCV | HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES | DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA | GRUPO ESPECIAL |
| CCU | URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES | | |
| ANTHBC | HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES | | |
| ANTHBE | HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES | | |
| ANTHBS | HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES | | |
| HBI | HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES | | |
| HBS | HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES | | |
| HBM | HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES | | |
| HCV | HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES | | |
| HIR | HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES | | |
| HIV | HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES | | |
| CUL | CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES | | |

8.16. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas **Unidades de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.17. Estima-se o quantitativo de até 7.000 exames/mês realizados para cada Upa,

8.18- A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da CONTRATANTE, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.19 - Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20 - A licitação será pelo menor preço global por lote, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame, e o valor total por Upa.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Endereços das Unidades:

| Unidades | Locais de Realização dos Serviços |
|-----------------|---|
| Upa Tijuca | Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054 |
| Upa Copacabana | Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071 |
| Upa Botafogo | R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000 |
| Upa Jacarepaguá | R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522 |

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes

da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Gustavo Teixeira Lima
Coordenador de Farmácia
RT Institucional
Mat.: 11198 CRPRJ 14962

Responsável Técnica Laboratório



Setor de Contratos Viva Rio

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19-490
Gerência de Licitações
VIVA RIO

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;




ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.


Raquel [illegible]
Gestora de [illegible]
Matrícula [illegible] OS
Viva Rio
VIVA RIO


Assinatura do representante da Empresa





À Viva Rio

PROPOSTA PARA AUMENTO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Atendendo a Vossa solicitação, informamos que para o incremento do nosso quadro de funcionários em mais 04 (quatro) plantonistas em escala 24x72, para cada uma das 4 (quatro) UPAS onde atuamos, o custo mensal por contrato é de R\$ 19.196,68 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Levando em conta os nossos quatro contratos, o valor mensal total será de R\$ 76.786,72 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Obs.: De acordo com o nosso entendimento, a inclusão dos referidos plantonistas implicará no desligamento dos 4 diaristas que temos hoje.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020.

Laboratórios Visual Genética do Brasil

CNPJ: 20.057.687/0001-09



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.057.687/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 583, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-903, na pessoa de seu representante legal **SERGIO LUIS DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 07.042.636-6 IFP/RJ e do CPF nº 913.998.747-72, residente e domiciliado à Estrada do rocio, nº 4.555, Rocio, Petrópolis/RJ, CEP: 25.725-590, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO de 01 (um) técnico em regime diarista e a INCLUSÃO de 04 (quatro) plantonistas em escala 24 x 72, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor da supressão mensal, referente ao técnico diarista, será de **R\$ 3.942,21 (Três mil, novecentos e quarenta e dois mil e vinte e um centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor da inclusão mensal, referente aos plantonistas diurnos e noturnos, será de **R\$ 19.196,68 (Dezenove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Levando em consideração os parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, o presente Termo Aditivo terá a inclusão mensal de **R\$ 15.254,47 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do Contrato 138/2020 a ser de **R\$ 55.655,01 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**.

Parágrafo Quinto – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 258.817,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

Parágrafo Sexto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o global do Contrato 138/2020 a ser de **R\$ 1.219.231,97 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



VIVARIO

apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

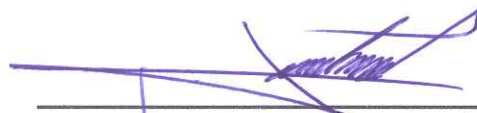
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

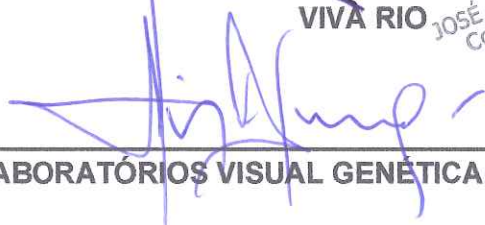
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de novembro de 2020



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VTVA PTO



LABORATÓRIOS VISUAL GENÉTICA DO BRASIL EIRELI

Testemunhas:


Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 13521140934


Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 37899782708